



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4714
de 21/04/20 FL. _____
Visto *freddy*

DECRETO Nº 078, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: REVOGA TOTALMENTE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020 E POR CONSEQUENCIA DETERMINA A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO COM A EMPRESA COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME, DERIVADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.59, I, da Lei Orgânica do Município, e Contrato nº 2020065/2020, datado de 06 de abril de 2020;

Considerando o relatório de verificação apresentado pela Controladoria Interna desta municipalidade.

Considerando a possibilidade do controle interno dos atos administrativos baseado no princípio da autotutela, o poder-dever da Administração Pública de revogar e anular seus próprios atos, resolve e

DECRETA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1479
de 20/04/20 FL. _____
Visto *freddy*

Art.1º Fica revogado o Edital de Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação número 009/2020, tendo por objeto a Contratação emergencial de empresa para disponibilização de mão de obra na prestação de serviços de agentes comunitários de endemias, a serem oferecidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da epidemia de dengue no Município de Pato Bragado - PR.

Art. 2.º Diante da revogação da licitação fica rescindido unilateralmente o Contrato Nº 2020065/2020, datado de 06/04/2020 firmado entre o Município de Pato Bragado e a empresa COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.796.929/0001-37, com sede na Avenida Willy Barth, n° 3106, Sala 02, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP 85.9848-000 em razão do interesse público e dos motivos indicados nas considerações acima expostas.

Art. 3º A anulação vem fundamentada nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 4.º O Município de Pato Bragado e a empresa considerada vencedora no processo de licitação e contratada resolverão a questão de forma administrativa.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 20 de abril de 2020.

Ofício nº 052/2020

De: Sec. Municipal de Saúde
Para: Setor de Compras e Licitações

A secretaria municipal de saúde vem por meio deste, solicitar a revogação do Processo Licitatório nº 060/2020, bem como do Contrato nº 2020065/2020 por ele gerado. O objeto licitado tratava da Contratação emergencial de empresa para disponibilização de mão de obra na prestação de serviços de agentes comunitários de endemias, a serem oferecidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da epidemia de dengue no Município de Pato Bragado – PR.

A referida revogação se faz necessária devido as incompatibilidades apontadas pelo setor de controle interno no Memorando nº 202/2020 o qual solicitava esta contratação emergencial.

Sendo o que tínhamos para o momento e certo de vossa compreensão,

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

John Nodari
Secretaria Municipal de Saúde